



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**Comissão de Finanças Obras e Serviços Públicos, Transporte e Comunicação**

**PRONUNCIAMENTO Nº 05/2022**

**Ementa: Acrescenta, altera e substitui a Lei Complementar nº 571, de 01 de abril de 2020 e dá outras providências.**

Aportou nesta Comissão o Projeto de Lei nº 09/2022, de origem e autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Frei Paulo/SE, sendo solicitada a esta comissão, análise e parecer do respectivo Projeto de Lei que dispõe sobre: Acrescenta, altera e substitui a Lei Complementar nº 571, de 01 de abril de 2020 e dá outras providências.

É o que impede relatar

**PARECER DO RELATOR**

De iniciativa do Chefe do Poder Executivo do Município de Frei Paulo/SE, o presente projeto de Lei pretende dispor sobre: Acrescenta, altera e substitui a Lei Complementar nº 571, de 01 de abril de 2020 e dá outras providências.

O proponente aponta que o projeto de lei em análise visa a atualização do salário base dos servidores municipais, especificamente aqueles que prestaram concurso para os cargos de Nível I, II, III, IV e V, que teve a última atualização em 2020, estando defasado o salário base desde então.

Tratando de propositura que versa sobre matéria referente a elevação salarial ao servidor público do Poder Executivo Municipal, mais precisamente aos profissionais que prestaram concurso, cuja escolaridade exigida é o fundamental completo ou incompleto e o ensino médio.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

Dito isto, o Projeto de Lei nº 09/2022 de autoria do Poder Executivo do Município de Frei Paulo/SE encontra respaldo na Constituição Federal.

Desta forma, atendendo a este requisito, verificamos que o reajuste não irá prejudicar o equilíbrio econômico dos cofres do município, de modo que emitimos parecer favorável no sentido de aprovar e dar seguimento ao Projeto de Lei nº 09/2022.

**Vanaldo Pereira dos Santos**  
**Vereador Relator**

**Pelas conclusões do relator:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**De acordo, com restrições:**

**Contra as conclusões do relator:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

---

**PARECER Nº05/2022**

No que tange a técnica legislativa, esta Comissão, de forma unanime, é de Parecer Favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 09/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Frei Paulo /SE, podendo o mesmo tramitar regularmente nesta Casa Legislativa, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

Comissão de Finanças, Obras e Serviços Públicos, Transporte e Comunicação, 09 de agosto de 2022.

**Rivaldo de Santana**

**Presidente**

**Maria das Dores Dantas de Carvalho**

**Vice-Presidente**

**Vanaldo Pereira dos Santos**

**Relator**